



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação de docentes e debatedores para o curso DIREITO E LITERATURA - O QUE A LITERATURA TEM A OFERECER À JUSTIÇA?

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	ESCOLA JUDICIAL – COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO
Responsável:	CAMILA FRIGO

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Atualmente, a educação jurídica no Brasil tem por escopo e está formatada na entrega do maior número possível de informações técnicas ao estudante. Contudo, essa concepção técnico-informativa de ensino não capacita plenamente o Operador do Direito a desenvolver um adequado raciocínio jurídico, quer porque o Direito não é uma ciência exata, quer porque a Lei não oferece solução pronta à imensa gama de especificidades que decorre da relação do homem em Sociedade. Nesse compasso, o ensino jurídico carece do estudo dos saberes literários, de modo a capacitar o Operador do Direito com uma formação não somente técnico-jurídica, mas também humanista. Ganha-se, estudando a correlação do Direito com a Literatura, capacidade de análise crítica, de valoração e interpretação dos fenômenos jurídico-sociais, além do domínio da gênese, facilitando a pesquisa da doutrina, jurisprudência e outras fontes do Direito, favorecendo o correto uso da linguagem.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Contratação de docentes e debatedores para curso de capacitação.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE

- 1 Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produtos e/ou serviços).
- 2 A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
- 3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º Encontro – 07/07/2023 e 2º Encontro – 29/09/2023

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO¹

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(X) Sim – Qual?

(X) Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais

() Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

() Garantir a duração razoável do processo

() Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados

() Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas

() Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas

() Fortalecer a governança e a gestão estratégica

() Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

() Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

() Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DENIS RICARDO SCHORR
Secretário Executivo substituto
Escola Judicial TRT4

¹ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de evento de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	DIREITO E LITERATURA - O QUE A LITERATURA TEM A OFERECER À JUSTIÇA? - 1º Encontro
Promotora do Evento	ESCOLA JUDICIAL
Unidade Demandante	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

Justificativa sobre a necessidade de contratação	A justificativa consta no Documento de Formalização da Demanda (fls. 3 e 4).
---	--

¹. O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP. TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

². A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Fundamentação Legal (Rol Exemplificativo)	Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação; Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário; Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Resolução ENAMAT nº 25/2020 – Atualiza as competências dos magistrados do trabalho a serem observadas pelas escolas judiciais da justiça do trabalho no planejamento das atividades formativas; Resolução CNJ nº 207/2015 - Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; Ato Enamat nº 002/2022 – Atualiza a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da ENAMAT.
--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	(X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () A distância
Outros Requisitos	

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não () Sim - Discrimine a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docentes	Paulo Henrique Rocha Scott (escritor) e Oscar Krost (Juiz TRT12)
Público-alvo	Magistrados, servidores, terceirizados, professores, estudantes
Número total vagas	120 vagas
Período de Realização	07 de julho de 2023
Carga Horária Total	02 horas-aula
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação aos participantes, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018, na eventualidade de haver servidores participantes.
Eixos e Competências Enamat	EIXO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS - Racionalidade Decisória (Linguagem)
Eixos e Competências Administrativas	COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA – Comunicação; Linguagem e redação
Objetivos da Agenda 2030	4 - Educação de qualidade
É capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Não
Local de Realização	Auditório da Ejud4 ou sala de aula
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	Não há previsão

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Dênis Schorr
Telefone	51 3255-2683
E-mail	<u>escola@trt4.jus.br</u>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2** Os contratados deverão efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento da nota fiscal.
- 8.2.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, os contratados terão acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total desta contratação é de **R\$7.080,00**

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente/fornecedor	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, de Empenho, Orçamento)	Fls.	Valor Total	Carga Horária
Proposta comercial	Paulo Scott Escritas, Palestras e Artes Ltda.	Nota fiscal, nota de empenho e comparativo	73-75	R\$6.000,00	2h
Tabela padrão	Oscar Krost (Juiz TRT12)	Tabela Enamat	76-78	R\$1.080,00	2h





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela
eventual não obtenção
de 3 fontes de
pesquisa

O Juiz **Oscar Krost** será remunerado pela tabela nacional da ENAMAT, aplicada aos docentes em geral.

O escritor **Paulo Henrique Scott** propôs ao TRT4, inicialmente, o valor de R\$7.000,00 por sua participação em palestra sobre Direito e Literatura no ano de 2023. Tendo em vista os valores praticados para o mesmo serviço em 2022, após negociação, o escritor minorou sua proposta para **R\$6.000,00** por palestra de duas horas. Para comprovação do seu valor de mercado, o contratado apresentou os seguintes documentos (fls. 73 e 74):

Nota fiscal n. 6/2022 - Instituto Global Attitude/SP (dez. 22):

R\$5.000,00 (palestrante – 60min) - compatível com o preço por hora-aula.

Nota de empenho n. 25.863/2022 - Pref. Jundiaí/SP (ago. 22):

R\$5.000,00 (palestrante* – 120min)

** na NF constou como mediador, mas o correto é palestrante, conforme justificado pelo escritor em e-mail anexado na fl. 49.*

- valor orçado ao TRT4 é superior ao preço por hora-aula deste documento, em razão de ser uma nota mais antiga, estando tal reajuste dentro de razoabilidade de mercado, dada a diferença aproximada de um ano entre os serviços e negociação com o fornecedor nesses limites. Além disso, a prestação deste serviço ocorreu no mesmo Estado (SP) de residência do escritor, implicando redução de tempo despendido com viagens e deslocamentos.

A Nota fiscal alusiva ao Instituto Pro Bono (mar. 22), de R\$5.500,00, guarda relação com objeto distinto do ora proposto, englobando participação em oficina, razão pela qual foi desconsiderada.

Considerando as notas de 2022 apresentadas, bem como o valor pago de R\$6.000,00 ao escritor Lira Neto (NF fl.75), por serviço de mesma complexidade e carga horária na Aula Inaugural da Ejud4, em 2022, (proad 1192/2023), a proposta comercial do escritor Paulo Scott se coaduna compatível com o valor de mercado do presente serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Trata-se de escolhas personalíssimas, com base nos currículos e vivências profissionais, cujos trabalhos são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do contrato.
---	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);

() Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa robusta sobre a escolha dos contratados	Docentes indicados pela Coordenação Acadêmica e Direção da Ejud4, considerando suas qualificações acadêmicas e profissionais, correlacionadas à temático do curso. Paulo Scott é um escritor renomado, autor de oito livros de poemas – os mais recentes são “Luz dos monstros” (São Paulo: Aboio, 2022), “Se o mundo é redondo e outros poemas” (Lisboa: Gato Bravo, 2020), “Garopaba Monstro Tubarão” (São Paulo: Selo Demônio Negro, 2019) e “Mesmo sem dinheiro comprei um esqueite novo” (São Paulo: Companhia das Letras, 2014), livro vencedor do Prêmio da APCA – Associação Paulista dos Críticos de Arte 2014 – e seis de prosa – dentre eles o livro de contos “Ainda orangotangos” (Porto Alegre: Livros do Mal, 2003, publicação; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2007, republicação), adaptado para o cinema pelo diretor Gustavo Spolidoro, longa-metragem vencedor do 13º Festival de Cinema de Milão, e os romances “Habitante irreal” (São Paulo: Alfaguara, 2011), livro vencedor do Prêmio Machado de Assis 2012, da Fundação Biblioteca Nacional, lançado também na Alemanha, Portugal, Inglaterra, Estados Unidos e Croácia, “O ano em que vivi de
--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	literatura" (Rio de Janeiro: Editora Foz, 2015), livro vencedor do Prêmio Açorianos de Literatura 2016, e "Marrom e Amarelo" (São Paulo: Alfaguara, 2019), livro vencedor do Prêmio Açorianos de Literatura 2020. Escreve textos de dramaturgia e roteiros, colabora com revistas, jornais e suplementos de cultura do país e do exterior (seus textos estão publicados em Portugal, Inglaterra, Alemanha, França, Croácia, China, Países Árabes, Estados Unidos, México e Argentina). Participou de projetos de escrita literária na China e na Austrália. Está trabalhando na pesquisa para a escrita do romance "Ninguém Rondonópolis". Oscar Krost é Juiz do Trabalho do TRT12, Professor, Mestre em Desenvolvimento Regional (PPGDR/FURB), Diplomado em Nível Superior em Relaciones de Trabajo y Sindicalismo (Flacso/Argentina), autor do blog <www.direitodotrabalhocritico.com>.
Documento de Formalização da Demanda	Fls. 3-4
Plano de curso	Fls. 5-9
Dados e currículos	Fls. 10-65
Certidões negativas	Fls. 66-72

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DENIS RICARDO SCHORR Escola Judicial TRT4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Anexo I – contratações de magistradas internas,
remuneradas em folha de pagamento**

Em acréscimo ao referido no Termo de Referência, solicita-se ainda a contratação das seguintes magistradas internas do TRT4, ao custo total de **R\$2.160,00**:

Daniela Floss - Juíza do TRT4, Mestre em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide - Sevilha/Espanha

Honorários	R\$1.080,00 por 2 horas-aula presenciais Valores da hora-aula para magistrada com mestrado: R\$540,00
-------------------	---

Maria Teresa Vieira da Silva - Juíza do TRT4. Graduada em Direito pela UF-SC; Pesquisadora do CNPq (períodos 1994/1996 e de 2006/2008), MBA-GEM na área de “Neurociências (PUC/RS); Pós-graduada em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global (PUC/RS); Doutoranda em Direito Social (UCLM/Espanha); Professora da Faculdade CESUSC e de cursos jurídicos; Autora do livro “A Sentença nos Dissídios Individuais do Trabalho” (Editora Ltr); Co-autora do livro “CLT Comentada pelos Juízes do Trabalho da 4ª Região” (Editora Ltr), Autora da coluna “Direito e Literatura”, junto ao sítio do TRT4.

Honorários	R\$1.080,00 por 2 horas-aula presenciais Valores da hora-aula para magistrada com mestrado: R\$540,00
-------------------	---





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 4272/2023
CD – 321/2023

2 - Nome do curso:

Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

3 - Unidade demandante/requisitante:

Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Paulo Henrique Rocha Scott, por intermédio da empresa Paulo Scott Escritas, Palestras e Artes Ltda. e Oscar Krost.

5 - Assunto / Objeto:

Conforme Requisição da fl. 94:

Contratação de docentes para ministrarem o evento "Direito e Literatura - O que literatura tem a oferecer à justiça? - 1º Encontro", a realizar-se no dia 07 de julho de 2023, com carga horária de 2 horas-aula, na modalidade presencial, para 120 participantes entre magistrados, servidores, terceirizados, professores, estudantes.

6 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 03, 84 e 85:

“Atualmente, a educação jurídica no Brasil tem por escopo e está formatada na entrega do maior número possível de informações técnicas ao estudante. Contudo, essa concepção técnico-informativa de ensino não capacita plenamente o Operador do Direito a desenvolver um adequado raciocínio jurídico, quer porque o Direito não é uma ciência exata, quer porque a Lei não oferece solução pronta à imensa gama de especificidades que decorre da relação do homem em Sociedade. Nesse compasso, o ensino jurídico carece do estudo dos saberes literários, de modo a capacitar o Operador do Direito com uma formação não somente técnicojurídica, mas também humanista. Ganha-se, estudando a correlação do Direito com a Literatura, capacidade de análise crítica, de valoração e interpretação dos fenômenos jurídicosociais, além do domínio da gênese,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

facilitando a pesquisa da doutrina, jurisprudência e outras fontes do Direito, favorecendo o correto uso da linguagem.”

“Docentes indicados pela Coordenação Acadêmica e Direção da Ejud4, considerando suas qualificações acadêmicas e profissionais, correlacionadas à temática do curso. Paulo Scott é um escritor renomado, autor de oito livros de poemas – os mais recentes são “Luz dos monstros” (São Paulo: Aboio, 2022), “Se o mundo é redondo e outros poemas” (Lisboa: Gato Bravo, 2020), “Garopaba Monstro Tubarão” (São Paulo: Selo Demônio Negro, 2019) e “Mesmo sem dinheiro comprei um esqueite novo” (São Paulo: Companhia das Letras, 2014), livro vencedor do Prêmio da APCA – Associação Paulista dos Críticos de Arte 2014 – e seis de prosa – dentre eles o livro de contos “Ainda orangotangos” (Porto Alegre: Livros do Mal, 2003, publicação; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2007, republicação), adaptado para o cinema pelo diretor Gustavo Spolidoro, longa-metragem vencedor do 13º Festival de Cinema de Milão, e os romances “Habitante irreal” (São Paulo: Alfaguara, 2011), livro vencedor do Prêmio Machado de Assis 2012, da Fundação Biblioteca Nacional, lançado também na Alemanha, Portugal, Inglaterra, Estados Unidos e Croácia, “O ano em que vivi deliteratura” (Rio de Janeiro: Editora Foz, 2015), livro vencedor do Prêmio Açorianos de Literatura 2016, e “Marrom e Amarelo” (São Paulo: Alfaguara, 2019), livro vencedor do Prêmio Açorianos de Literatura 2020. Escreve textos de dramaturgia e roteiros, colabora com revistas, jornais e suplementos de cultura do país e do exterior (seus textos estão publicados em Portugal, Inglaterra, Alemanha, França, Croácia, China, Países Árabes, Estados Unidos, México e Argentina). Participou de projetos de escrita literária na China e na Austrália. Está trabalhando na pesquisa para a escrita do romance “Ninguém Rondonópolis”. Oscar Krost é Juiz do Trabalho do TRT12, Professor, Mestre em Desenvolvimento Regional (PPGDR/FURB), Diplomado em Nível Superior em Relaciones de Trabajo y Sindicalismo (Flacso/Argentina), autor do blog”

“Trata-se de escolhas personalíssimas, com base nos currículos e vivências profissionais, cujos trabalhos são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do contrato.”

7 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

dia 07 de julho de 2023, com carga horária de 2 horas-aula.

8 – Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 05-09, 35-48 e 62-65..

9 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

120 participantes

11 - Valor da contratação:

R\$ 7.080,00

12 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

Quanto à contratação do Paulo Scott, a Unidade Requisitante junta nas fls. 73-75 Notas Fiscais/Notas de Empenho, informando o seguinte:

“O escritor Paulo Henrique Scott propôs ao TRT4, inicialmente, o valor de R\$7.000,00 por sua participação em palestra sobre Direito e Literatura no ano de 2023. Tendo em vista os valores praticados para o mesmo serviço em 2022, após negociação, o escritor minorou sua proposta para R\$6.000,00 por palestra de duas horas. Para comprovação do seu valor de mercado, o contratado apresentou os seguintes documentos (fls. 73 e 74): Nota fiscal n. 6/2022 - Instituto Global Attitude/SP (dez. 22): R\$5.000,00 (palestrante – 60min) - compatível com o preço por hora-aula. Nota de empenho n. 25.863/2022 - Pref. Jundiaí/SP (ago. 22): R\$5.000,00 (palestrante* – 120min) * na NF constou como mediador, mas o correto é palestrante, conforme justificado pelo escritor em e-mail anexado na fl. 49. - valor orçado ao TRT4 é superior ao preço por hora-aula deste documento, em razão de ser uma nota mais antiga,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

estando tal reajuste dentro de razoabilidade de mercado, dada a diferença aproximada de um ano entre os serviços e negociação com o fornecedor nesses limites. Além disso, a prestação deste serviço ocorreu no mesmo Estado (SP) de residência do escritor, implicando redução de tempo despendido com viagens e deslocamentos. A Nota fiscal alusiva ao Instituto Pro Bono (mar. 22), de R\$5.500,00, guarda relação com objeto distinto do ora proposto, englobando participação em oficina, razão pela qual foi desconsiderada. Considerando as notas de 2022 apresentadas, bem como o valor pago de R\$6.000,00 ao escritor Lira Neto (NF fl.75), por serviço de mesma complexidade e carga horária na Aula Inaugural da Ejud4, em 2022, (proad 1192/2023), a proposta comercial do escritor Paulo Scott se coaduna compatível com o valor de mercado do presente serviço.

Em relação ao docente Oscar Krost, a EJUD justifica o valor desta contratação com o preço de mercado, tendo em vista a utilização da tabela ENAMAT c/c art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 6 de abril de 2015 (fl. 76-78) como base remuneratória.

13 - Observações:

A regularidade fiscal das contratadas consta nas fls. 66-72.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.302,08** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

14 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

15 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

16 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Seção de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 321/23 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: OSCAR KROST					
CPF:941.800.240-04					
2	2	HORA-AULA	Contratação do docente Oscar Krost (Juiz TRT12), para ministrar o evento "Direito e Literatura - O que literatura tem a oferecer à justiça? - 1º Encontro", a realizar-se no dia 07 de julho de 2023, com carga horária de 2 horas-aula, na modalidade presencial, para 120 participantes entre magistrados, servidores, terceirizados, professores, estudantes.	540,00	1.080,00
Classificação: 3390363305					
Total do fornecedor					1.080,00
Fornecedor: PAULO SCOTT ESCRITAS, PALESTRAS E ARTES LTDA.					
CNPJ: 08.396.284/0001-99					
1	1	PALESTRA	Contratação do docente Paulo Henrique Rocha Scott (escritor), através da empresa PAULO HENRIQUE ROCHA SCOTT - CNPJ 08.396.284 /0001-99, para ministrar o evento "Direito e Literatura - O que literatura tem a oferecer à justiça? - 1º Encontro", a realizar-se no dia 07 de julho de 2023, com carga horária de 2 horas-aula, na modalidade presencial, para 120 participantes entre magistrados, servidores, terceirizados, professores, estudantes.	6.000,00	6.000,00
Classificação: 3390394805					
Total do fornecedor					6.000,00
Total Geral					7.080,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Diretor-Geral Substituto





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4272/2023

Assunto: curso Direito e Literatura – O que a Literatura tem a oferecer à Justiça?

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO PAULO LUCENA
Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

**GP
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

